



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº 1.489/94.

"Autoriza o Poder Executivo a implantar propaganda obrigatoria contra a AIDS dentro e fora dos Moteles de Várzea Grande, em locais bem visíveis".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar propaganda obrigatoria contra a AIDS, dentro e fora dos Moteles desta cidade, em locais bem visíveis.

Parágrafo 1º - A referida propaganda deve ser feita em letreiros ou similares de maneira a ficar visíveis aos usuários.

Parágrafo 2º - Na propaganda deverá ser advertida a importância do uso do preservativo.

I - Os Moteles deverão colocar a disposição de seus clientes, com ou sem ônus, preservativos de boa qualidade.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães" em  
Várzea Grande-MT., 23 de maio de 1994.

  
NEREU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL